



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

TERMO ADITIVO DE 09 DE MARÇO DE 2018 AO CONTRATO N. 30/2015, DE 12.03.2015

Aos nove dias do mês de março de 2018, tendo como local a Prefeitura Municipal de Orindiúva, as partes signatárias do Contrato n. 30/2015, datado de 12 de março de 2015, plenamente ajustadas, a saber, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, o Município de Orindiúva, neste ato representado por MAURÍCIO BRONCA, e de outro lado a empresa SETEMNE S/C LTDA, com sede localizada na Av. Dep. Dr. Waldemar Lopes Ferraz, n. 1162, Centro, na cidade de Olímpia-SP, neste ato representada por seu sócio VICENTE AUGUSTO BAIOSCHI, Advogado, portador da Cédula de Identidade n. 20.018.235 SSP/SP, CPF n. 112.184.698-03, na qualidade de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato n. 30/2015, em referência, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados, de acordo com as cláusulas seguintes:

1º)

Fica prorrogado em 12 (doze) meses o prazo de duração do contrato n. 30/2015, continuando em vigor, com suas alterações, até 12 de março de 2019.

2º)

A partir de 13 de março de 2018, abrangendo o período da prorrogação, será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ajustados, o preço mensal estabelecido na forma ajustada, com a atualização de 2,85% (quatro por cento e setenta e cinco décimos), apurado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, ficando o novo valor



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

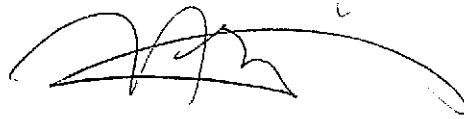
mensal fixado em R\$ 4.786,89 (quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

3º)

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais em vigência e que não tenham sido alteradas pelo presente termo.

E assim, por estarem justas e acertadas entre si, as partes contratantes firmam o presente termo, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para que produza todos os efeitos jurídicos.

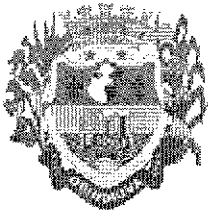

MAURÍCIO BRONCA
Prefeito Municipal


SETEMNE S/C LTDA
Contratada

Testemunhas:

Rafael Felisbino de Aquino Silva
RG. 46.301.850-3


Jaqueline de Carvalho Oliveira
RG. 44.988.639-6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Quinta-feira, 15 de março de 2018

Ano IV | Edição nº 569

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Leis

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Outros atos

Prefeitura Municipal de Orindiúva

CONTRATO N. 30/2015

Termo aditivo de 09 de março de 2018, referente ao Contrato n. 30/2015. Extrato. Cláusula 1ª – prorrogação do contrato por 12 meses; 2ª – reajuste do valor mensal pelo IPCA do IBGE; 3ª – mantidas as demais cláusulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 36/2017

EXTRATO:

Termo aditivo de 14 de março de 2018. Cláusulas 1ª – prorrogação do contrato por 12 meses; 2ª – mantido o valor mensal original sem reajuste; 3ª – mantidas as demais cláusulas contratuais.

LEI Nº 1.418, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a criação de cargo público, de provimento efetivo junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Orindiúva, e dá outras providências”.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Orindiúva APROVA, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e passa a integrar o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Orindiúva, o cargo público de caráter efetivo, sob o regime estatutário, com a respectiva quantidade, carga horária e salário mensal:

I - um cargo de Cuidador – Residência Terapêutica, exigida formação em nível médio com formação específica em curso de Cuidador/Cuidador de Idosos, devendo cumprir carga horária de 44 horas semanais, sendo remunerado pela referência “01” da tabela de remuneração dos servidores públicos municipais;

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 14 de março de 2018.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.